



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO CGEN Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 20XX

Aprova o processo metodológico para análise dos cadastros de atividade de acesso e de notificação de produto acabado ou material reprodutivo que incluam como objeto de acesso conhecimento tradicional associado de origem não identificável.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e considerando o constante dos autos do processo nº 02000.XXXXXXX/20XX-XX,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo metodológico para análise dos cadastros de atividade de acesso e de notificação de produto acabado ou material reprodutivo que tenham como objeto de acesso conhecimento tradicional associado de origem não identificável, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A versão digital do “Manual para verificação (...)” está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARINA M. PIMENTA

Presidente
Conselho de Gestão do Patrimônio Genético